



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**  
**Estado de São Paulo**  
Departamento Jurídico

**Projeto de Lei nº 02**  
**De 23 de janeiro de 2023.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO  
Protocolo nº 037/2023  
Recebido em 24/01/2023  
Às 09:54 por Ilviam C.

**“Altera a Lei Municipal nº 2859, de 12 de dezembro 2022, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** A tabela mencionada no artigo 3º, da Lei Municipal nº 2859, de 12 de dezembro de 2022, no tocante a primeira parte, passa a ter a seguinte redação:

(...)

<i>ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE</i>		
<i>CNPJ/MF: 45.750.965/0001-30</i>		
<i>ÁREA</i>	<i>OBJETO</i>	<i>SUBVENÇÃO ANUAL</i>
<i>Social</i>	<i>Atendimento Especializado a alunos Portadores de Necessidades Especiais que não possam frequentar a rede regular de ensino. Mantendo atendimento a crianças, jovens e adultos.</i>	<i>R\$ 101.685,24</i>

(...)

**Art. 2.º** As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 2859, de 12 de dezembro de 2022 seguem inalteradas.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**  
**Estado de São Paulo**

**Departamento Jurídico**

revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 23 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS  
CAREGARO:8640502080  
0

Assinado de forma digital por  
ANTONIO CARLOS  
CAREGARO:86405020800  
Dados: 2023.01.23 17:07:42 -03'00'

**Antonio Carlos Caregaro**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**

**Estado de São Paulo**

**Departamento Jurídico**

## JUSTIFICATIVA

**Ilmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito,  
Ilustres Vereadores,**

Com a minha saudação inicial e considerando o teor do presente Projeto de Lei, que altera a tabela mencionada no artigo 3º da Lei Municipal nº 2859<sup>1</sup>, de 12 de dezembro de 2022, passo a tecer as seguintes justificativas:

- A Lei Municipal nº 2859, de 12 de dezembro de 2022 sofreu alteração de grande relevância no **objeto pertencente a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, por meio de emenda modificativa de autoria do Ilustre Vereador Moacir de Bonis Filho.

- A alteração consistia na inserção de *“atendimento especializado com equipe multidisciplinar aos alunos deficiência que frequentem ou não a rede regular de ensino, mantendo atendimento a crianças, jovens e adultos”*. Ocorre que, para que seja concretizada a disponibilidade de equipe multidisciplinar em prol dos demais alunos pertencentes à rede básica de ensino, seria necessária a apresentação de novo plano de trabalho com novos valores, e conseqüentemente o aumento da subvenção em prol daquela entidade.

- Com isso, a APAE não poderia seguir no chamamento público com objeto além do contido no plano de trabalho originário, que não contemplava os gastos com uma equipe multidisciplinar, ficando também a Prefeitura impedida de seguir com os demais trâmites legais de acordo com a modificação ocorrida.

- Além disso, o artigo 220, do Regimento Interno da Câmara Municipal menciona que não será admitida emenda que implique aumento de despesa relacionada a projetos de

---

<sup>1</sup>Disciplina a concessão de subvenções sociais às entidades e/ou instituições privadas, sem fins lucrativos (Organizações da Sociedade Civil - OSC) do Município de Ribeirão Bonito/SP, em conformidade com o Projeto de Lei n. 058, de 29.09.2022.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

## Estado de São Paulo

Departamento Jurídico

iniciativa do prefeito (inciso I), o que causa verdadeira estranheza a análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação quando da inserção do novo objeto em prol da entidade APAE, eis que a equipe multidisciplinar iria acarretar um aumento de despesa à entidade, e conseqüentemente também o aumento da subvenção.

- Dessa forma, com a alteração do objeto para a redação anterior, o Município irá posteriormente formalizar um termo de convênio juntamente com a entidade APAE, para que os demais encargos da instalação da equipe multidisciplinar sejam supridos, pois além dos alunos que já frequentam a entidade APAE, outros alunos da rede básica de ensino também serão beneficiados com as terapias proporcionadas por esta equipe.

- Por outro lado, há urgência no envio da presente propositura para alteração do presente objeto, pois caso seja formalizado o presente encargo juntamente com a entidade APAE, ela não estaria apta a executar o plano de trabalho abrangendo encargos em dissonância com o objeto alterado, inclusive que a espera da abertura do chamamento público irá trazer prejuízo às demais entidades que aguardam o repasse do Município, que não poderá ocorrer antes dos trâmites da chamada pública.

Portanto, e tendo em vista a necessária alteração por meio de Projeto de Lei, para que o Município possa realizar a chamada pública com todas as entidades/instituições beneficiadas com a subvenção, bem como o período de recesso vivenciado por essa Casa Legislativa, e a necessidade de urgência nessa apreciação já justificada acima, solicito, em conformidade com o artigo 13, §3º, inciso I, e artigo 76, inciso XXII, ambos da LOM, c.c. artigo 181, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a convocação dos Senhores Vereadores para realização de Sessão Extraordinária.

Por fim, aproveito a oportunidade para renovar a Vossas Senhorias meus votos de mais elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 23 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS

CAREGARO:86405020800

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Assinado de forma digital por ANTONIO

CARLOS CAREGARO:86405020800

Dados: 2023.01.23 17:08:05 -03'00'

Prefeito Municipal